MINISTÉRIO DO ESPORTE
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 58701.001695/2014-33

Unidade Gestora: Ministério do Esporte

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.973.091/0001-77**, com sede no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco "C", Sala 310, Brasília/DF, CEP: 70.310-440, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Gestão Interna, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ CHATACK CARMELO** brasileiro, portado da Cédula de Identidade [redacted], e do CPF [redacted] e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 245, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 21 de março de 2017, página 5 – Seção 2, doravante designado **CONTRATANTE,** e de outro, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº. 5.615/70, inscrita no CNPJ/MF sob o [redacted], estabelecida no [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, **Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA,** portador do RG [redacted], CPF [redacted] e pelo seu Coordenador Geral de Negócios de Vendas, **Sr. DANIEL SILVA ANTONELLI**, portador do RG [redacted], CPF [redacted], daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO**,** em consonância com o Processo 58701.001695/2014-33, referente à Dispensa de Licitação nº 36/2014, com fulcro no art. 40, inc. XI, c/c art. 55, inc. III, da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de junho de 2017, o Contrato Administrativo nº 12/2014 conforme previsto na sua Cláusula Oitava – "Da Vigência", e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o **reajuste** do contrato nos termos do item 16 da proposta de preços SUNCE/CEDEM n° 0209/2014 da Contratada, parte integrante do instrumento contratual e Cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo, bem como **alteração de endereço** que encontra amparo legal na

Cláusula Décima Terceira do Instrumento de contrato e na alínea “a” do inciso I do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir 09 de junho de 2017, conforme previsto na sua Cláusula Oitava – “Da Vigência”, e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal estimado dos serviços é de **R$ 45.124,81** (quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor anual de **R$ 541.497,67** (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), ao qual cabe reajuste referente ao período de junho de 2015 até maio de 2016.

3.2. Nesse sentido, reajustado, no período de junho de 2015 até maio de 2016, o valor anual do Contrato deveria ter sido de **R$ 591.974,46** (quinhentos e noventa e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) , com a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto no item 16 da proposta de preços, parte integrante do contrato, bem como na Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo, no percentual de 9,3217000 %.

3.3. Portanto, o valor a ser devido, referente ao Reajuste Contratual é de **R$ 50.476,79** (cinquenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) .

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em decorrência da determinação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que definiu novo Modelo de Negócios SERPRO "Versão 4" 0020339, o qual deve ser adotado pelo SERPRO nos novos contratos, bem como nos contratos vigentes, fez-se necessários a readequação dos valor contratual, gerando redução do valor e, por conseguinte, mais vantajosidade par a Administração.

4.2. O Valor mensal do Contrato - Modelo de Negócios SERPRO "Versão 4" - passar a ser de RS 31.933,44 (trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo um valor anual de R$ 383.201,28 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo (0022669) :

Serviços Contratados	**Valor Mensal (versão 3)**	**Valor Mensal (versão 4)**
03 Conexãos tipo 1	R$ 9.545,64	R$ 16.185,84
200 mpbs Acesso a Internet	R$ 28.204,00	R$ 18.200,00
3 Portas adicionais na INFOVIA	R$ 2.603,34	R$ 2.942,88
Valor Mensal	**R$ 40.352,98 (valor atual)**	**R$ 37.328,72 (valor readequado)**
Valor Anual	**R$ 484.235,76 (valor**	**R$ 447.944,64 (valor**

Valor Anual	atual)	readequado)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço de prestação de serviço, que passa a ser:

SIG 04 Centro Empresarial Capital Financial Center 83,

Bairro SIG, Brasília/DF,

CEP 70297-400

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 12/2014, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

7.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização

Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Chatack Carmelo**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 09/06/2017, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022576** e o código CRC **5FEE12C0**.